



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

Processo administrativo 2.810/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de água mineral envasado em botijão de 20 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Antônio de Jesus. Data e horário do recebimento das propostas: até dia 22/03/2024. Recebimento das propostas pelo e-mail: licitacao@saj.ba.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@saj.ba.gov.br.

Santo Antônio de Jesus-Ba, 19 de março de 2024.

Jaqueline Apóstolo Gonçalves

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de água mineral envasado em botijão de 20 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Antônio de Jesus.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

1.1. Considerando que houve pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 016/2023, por parte da empresa que era a detentora do Registro de Preços junto a esta municipalidade e culminou com o fracasso do processo no tocante ao item água mineral envasada em botijão de 20 litros;

Considerando que os licitantes remanescentes não aceitaram assumir os lotes ou terminaram por ser inabilitadas por não atender requisitos editalícios. Anexo a este instrumento, segue a solicitação de cancelamento da ARP nº 016/2023, bem como histórico de convocação das licitantes remanescentes e atos seguintes;

Considerando que manter uma hidratação adequada é fundamental para o bom funcionamento do corpo humano. A água é responsável para que as pessoas tenham uma boa digestão, melhorem a circulação, fortaleçam os músculos e, ainda, contribui com o cérebro. Esse precioso líquido leva até as células oxigênio e nutrientes, como sais minerais, e atua para que toxinas sejam eliminadas por meio do suor e da urina. Cerca de 70% do corpo humano é composto por água;

Considerando, que beber água garante um bom funcionamento do nosso corpo, por isso manter o consumo de água durante a jornada de trabalho, aumenta a produtividade dos colaboradores pois, o organismo que não estiver hidratado terá dificuldade de dedicar total atenção na execução das ações diárias, principalmente em tarefas que exigem muita concentração;

Considerando que a água é a principal bebida associada à saúde, pois ela é essencial para a sobrevivência humana. Afinal, o organismo humano aguenta ficar até semanas sem consumir alimentos, mas no máximo de três ou cinco dias, sem a ingestão de água. Não é ao acaso, que todos os especialistas da área da saúde, a exemplo de médicos, nutricionistas, nutrólogos e terapeutas, recomendam o consumo de até 2 a 3 litros desse líquido por dia.

1.2. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei;

Considerando os fatos acima mencionados, a Secretaria de Administração deflagrou Processo administrativo para sob nº 1119/2024, para abertura de processo licitatório, cujo objeto é fornecimento de água mineral, em galão de 20 litros, destinada às Secretarias e Superintendências;

Considerando que o processo licitatório está em fase interna e que demandará tempo para sua finalização;

2.3. Especificamente para o caso em tela, dada a necessidade da referida aquisição a mesma se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

dará com amparo no Art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 281/2023;

A aquisição se faz necessária uma vez que não existe momento Ata de Registro de Preços ou contrato vigente, e o desabastecimento de água mineral vem causando sérios transtornos em todas as Unidades de Saúde e Sede da Secretaria.

3. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, sem gás, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 20 litros. Apresentação: A água deves apresentarse límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafão retornável de 20 litros, fabricado com substancias resinosas e/ou poliméricas, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos; devesa estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT e conter, no fundo, data de fabricação, validade não superior a 3 anos. Garantia: Observando-se irregularidades na qualidade da água, e dentro do prazo de validade para consumo, poderão ser tomadas amostras para encaminhamento a laboratório credenciado, correndo por conta do contratado os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, nos termos da Lei estadual de licitações. Rotulagem: Rotulo com carimbo de aprovação ou numero do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte, e da empresa envasadora, seu CNPJ, Municipio, Estado, composição química, características físico - químicas, nome do laboratório, numero e data da analise da água, volume, data de engarrafamento e validade com impressão indelével. Resoluções Vigentes: A água devesa estar de acordo com as Resoluções vigentes da ANVISA.	UND.	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

Entrega: Com entrega pelo fornecedor.				
---------------------------------------	--	--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Luis Viana, 439, Centro;

4.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00, nas sextas-feiras, horário oficial de Brasília-DF. Correndo por conta do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do produto, sem ônus ao município;

4.4. O bem recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

4.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

4.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;

4.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

4.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra-se lavrada sem incorreções;

4.7.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência;

4.7.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

4.7.4. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA;

4.7.5. No ato da entrega do produto, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal e outros documentos que se fizerem necessários;

4.7.6. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Termo de Referência será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.3. O representante da Secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) e da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do Contratado;

6.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos e rescisão do contrato;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

SecretariaRequisitante;

6.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos e serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- e) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

f) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

g) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos habilitatórios especificados no termo da dispensa.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente termo;

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;

c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21;

10.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

10.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente;

10.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação orrrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 20483015001002

Unidade Orçamentária: 1401-SECRETARIA DE SAUDE

Projeto / Atividade: 2048-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento da Despesa: 33903000 -Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002- Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos em Saúde

Valor: R\$ 1.520,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 20563016000000

Unidade Orçamentária: 1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2056- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Elemento da Despesa: 339030000000 -Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Reduzido: 20513016000000

Unidade Orçamentária: 1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2051-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento da Despesa: 339030000000 -Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

Valor: R\$ 2.000,00

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor global a despesa é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais);

12.2. Os valores estimados para a aquisição constam nos autos do Processo Administrativo, e esta Secretaria, utilizou-se de pesquisa de preços praticados no mercado local.

12.3. A forma da coleta de preços para a presente aquisição, encontra amparo no no Art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 281/2023, conforme já estabelecido no item 2.3 do presente Termo.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação oriunda deste Termo de Referência terá a vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser prorrogado.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus/Ba., 18 de março de 2024.

Antônio Pereira de Almeida Filho - Mat. nº 60.4644

Diretoria de Gestão Administrativa e Educação em Saúde

Aprovo este Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus - Ba, 18 de março de 2024.

Ariana Reis Basto Castro

Secretária Municipal de Saúde